

serviços de recolhimento de exames, fiscalização de trânsito, Fiscalização em campo, programas sociais, envios e recebimentos de processos administrativos e judiciais e topografia, procedimentos esses, que foram todos sanados com a contratação da referida locadora e que hoje estamos na iminência da suspensão pela falta de pagamento.

Assim sendo, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso VI, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, e informamos ainda que já houve manifestação favorável do Sr. Procurador Geral do Município, pelo qual justificamos essa quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parnamirim/RN, 19 de maio de 2020.

JORGE DE MORAES MAIA

Secretário Adjunto de Administração e dos Recursos Humanos

SESEDM

Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana

EXTRATOS

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº. 515/2020 — SESEDM

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº. 515/2020 – SESEDM – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM através da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESEDM e a empresa **COBEL COMERCIO DE BEBIDAS LTDA – CNPJ sob o nº. 07.842.556/0001-74, OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL. VALOR CONTRATADO: R\$ 178,20 (CENTO E SETENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS). VIGÊNCIA:** A vigência contratual será de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, sendo publicado o seu extrato no DOM para efeito de eficácia. RECURSOS: 02.091 – Sec. Mun. Seg. Def. Social e Mob. Urb.– Função: 26 – TRANSPORTE – Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL – Ação: 2912 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE Elemento: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93 e suas modificações posteriores, através das Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

Parnamirim/RN, 11 de maio de 2020

MARCONDES RODRIGUES PINHEIRO

Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº. 484/2020 — SESEDM

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº. 484/2020 – SESEDM – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM através da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESEDM e a empresa **COBEL COMERCIO DE BEBIDAS LTDA – CNPJ sob o nº. 07.842.556/0001-74, OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL. VALOR CONTRATADO: R\$ 349,80 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA:** A vigência contratual será de 30 (trinta)

dias, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, sendo publicado o seu extrato no DOM para efeito de eficácia. RECURSOS: 02.091 – Sec. Mun. Seg. Def. Social e Mob. Urb.– Função: 26 – TRANSPORTE – Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL – Ação: 2912 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE Elemento: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93 e suas modificações posteriores, através das Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

Parnamirim/RN, 11 de maio de 2020

MARCONDES RODRIGUES PINHEIRO

Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana

SESAD
Secretaria de Saúde

PORTARIAS

PORTARIA Nº 014/2020-GS/SESAD DE 20 DE MAIO DE 2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, Inciso II da lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para compor a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, Edital nº 004/2020.

1. PRESIDENTE: Roberto Campelo da Silva Junior, Matrícula nº 36.951;
2. MEMBRO: Maria Aparecida Feliciano de Souza, Matrícula nº 8.636;
3. MEMBRO: Mariana Limeira Teixeira, Matrícula nº 11.497;
4. MEMBRO: Walmira Maria de Lima Guedes, Matrícula nº 44814;
5. MEMBRO: Sormania Pereira Trindade, Matrícula nº;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN.

Publique - se.Cumpra - se.

TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM LICITAÇÃO Nº 013/2020 PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Parnamirim, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, contemplando a reposição

de peças em equipamentos odontológicos, fornecimento de toda mão de obra, ferramentas e equipamentos, bem como todos componentes necessários de forma a manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, para atender as necessidades dos serviços de odontologia do município de Parnamirim/RN. A sessão de disputa fica remarcada para o dia 02 de junho de 2020, às 10:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes.com.br com nº de identificação: 815354. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3645-3303.

Parnamirim/RN, 19 de maio de 2020

RHAWENNE SCHILLER BEZERRA DA SILVA
Pregoeiro/SESAD

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15, inciso VI, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **J.R COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI** - CNPJ: 22.486.978/000148, referente: Empenho Global nº 1126029/2019 emitido 26/11/2019; Processos nº 201913737096, Nota Fiscal: 002.950.

Que se referem ao contrato 205/2019, têm por objeto a aquisição de produtos de limpeza para atender as necessidades das unidades hospitalares (Hospital Maternidade do Divino Amor, UPA Maria Nazaré dos Santos e Unidade Mista Deputado Márcio Marinho) e as Unidades Básicas de Saúde do município de Parnamirim / RN, oriundo da ata de registro de preço 069/2019, originado através do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 023/2019. O pagamento da nota fiscal será feito fora da ordem cronológica de pagamento por se tratar de matéria de relevante interesse público, consubstanciado na necessidade de manutenção dos serviços em saúde do município de Parnamirim/RN.

Do exposto, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso VI, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, razão pela qual assinamos o presente, para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser dada publicidade na Imprensa Oficial como condição para o referido pagamento.

Parnamirim / RN, 19 de maio de 2020.

TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15, inciso VI, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JOAQUIM F. NETO EIRELI**- CNPJ: 40.783.060/0001-42, referente:

Empenho Estimativo nº 320012/2020 emitido 20/03/2020: Processos nº 202013712709, Nota Fiscal: 1567;

Empenho Estimativo nº 320013/2020 emitido 20/03/2020: Processos nº 202013712713, Nota Fiscal: 1566;

Empenho Estimativo nº 320014/2020 emitido 20/03/2020: Processos nº 202013712710, Nota Fiscal: 1562;

Empenho Estimativo nº 320015/2020 emitido 20/03/2020: Processos nº 202013712656, Nota Fiscal: 1563;

Empenho Estimativo nº 320016/2020 emitido 20/03/2020: Processos nº 202013726659, Nota Fiscal: 1564;

Empenho Estimativo nº 320017/2020 emitido 20/03/2020: Processos nº 202013712663, Nota Fiscal: 1565;

Empenho Estimativo nº 320018/2020 emitido 20/03/2020: Processos nº 202013712706, Nota Fiscal: 1568;

Que se referem ao contrato 055/2020, têm por a aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das unidades hospitalares (Hospital Maternidade do Divino Amor, UPA Maria Nazaré dos Santos e Unidade Mista Deputado Márcio Marinho) e as Unidades Básicas de Saúde do município de Parnamirim/RN, oriundo da ata de registro de preço 034/2019, originado através do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 019/2019.

O pagamento das notas fiscais será feito fora da ordem cronológica de pagamento por se tratar de matéria de relevante interesse público, consubstanciado na necessidade de manutenção dos serviços em saúde do município de Parnamirim/RN.

Do exposto, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso VI, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, razão pela qual assinamos o presente, para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser dada publicidade na Imprensa Oficial como condição para o referido pagamento.

Parnamirim / RN, 19 de maio de 2020.

TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15, inciso VI, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **DELTA INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME** - CNPJ: 17.602.864/0001-86, referente: Empenho Estimativo nº 227014/2020 emitido 27/02/2020: Processos nº 20201329918, Nota Fiscal: 41176.

Que se referem ao contrato 014/2020, têm por a aquisição de soluções químicas para atender as necessidades da Central de Abastecimentos Farmacêutico (CAF), oriundo da ata de registro de preço 030/2019, originado através do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 010/2019. O pagamento da nota fiscal será feito fora da ordem cronológica de pagamento por se tratar de matéria de relevante interesse público, consubstanciado na necessidade de manutenção das unidades hospitalares e unidades básicas de saúde do município de Parnamirim/RN.

Do exposto, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso VI, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, razão pela qual assinamos o presente, para que surta os efeitos jurídicos e legais,